

STF proíbe alíquota maior de IPTU apenas pelo tamanho do imóvel; entenda

Category: BRASIL,GERAL

escrito por Alice Ketllen | 18 de agosto de 2026



Municípios brasileiros não podem fixar alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) com base apenas na área do imóvel, ou seja, na metragem. A decisão foi tomada pelo Supremo Tribunal Federal (STF), de forma unânime, nesta segunda-feira (17), durante o julgamento de um recurso com repercussão geral reconhecida, o que faz com que o entendimento firmado sirva de orientação para casos semelhantes em todo o território nacional.

O caso analisado envolvia uma lei do município de Chapecó, em Santa Catarina. A norma que previa uma alíquota de 1% de IPTU para imóveis com área construída igual ou superior a 400 metros quadrados havia sido considerada inconstitucional pela Justiça catarinense. Porém, o município recorreu ao STF para reverter o entendimento.

O argumento da Prefeitura era de que uma área construída maior representaria utilização mais intensa do solo urbano, o que justificaria uma tributação mais elevada para esses imóveis.

No entendimento dos ministros da Corte, porém, a Constituição Federal autoriza a progressividade do imposto conforme o valor da propriedade. Além disso, permite a adoção de alíquotas diferentes segundo a localização e o uso do imóvel. Contudo,

não em razão de seu tamanho, como a área construída ou total do terreno.

Ao final do julgamento, o plenário do Supremo Tribunal Federal aprovou a seguinte tese de repercussão geral: “É inconstitucional a fixação, por lei municipal posterior à EC nº 29/2000, de alíquota do IPTU em razão da área do imóvel”.

A decisão não impede que as cidades cobrem IPTU mais alto de imóveis mais valiosos. O foco é na proibição de um único critério: o tamanho do imóvel.

Fonte:oliberal e Publicado Por: Jornal Folha do Progresso
18/08/2026/14:50:24

O formato de distribuição de notícias do [Jornal Folha do Progresso](#) pelo celular mudou. A partir de agora, as notícias chegarão diretamente pelo formato Comunidades, ou pelo canal uma das inovações lançadas pelo WhatsApp. Não é preciso ser assinante para receber o serviço. Assim, o internauta pode ter, na palma da mão, matérias verificadas e com credibilidade. Para passar a [receber as notícias](#) do Jornal Folha do Progresso, clique nos links abaixo siga nossas redes sociais:

- [Clique aqui e nos siga no X](#)
- [Clica aqui e siga nosso Instagram](#)
- [Clique aqui e siga nossa página no Facebook](#)
- [Clique aqui e acesse o nosso canal no WhatsApp](#)
- [Clique aqui e acesse a comunidade do Jornal Folha do Progresso](#)

Apenas os administradores do grupo poderão mandar mensagens e saber quem são os integrantes da comunidade. Dessa forma, evitamos qualquer tipo de interação indevida. Sugestão de pauta enviar no e-mail: folhadoprogresso.jornal@gmail.com.

Envie vídeos, fotos e sugestões de pauta para a redação do JFP (JORNAL FOLHA DO PROGRESSO) Telefones: WhatsApp [\(93\) 98404 6835](tel:93984046835)– (93) 98117 7649.

“Informação publicada é informação pública. Porém, para chegar até você, um grupo de pessoas trabalhou para isso. Seja ético. Copiou? Informe a fonte.”

Publicado por Jornal Folha do Progresso, Fone para contato 93 981177649 (Tim) WhatsApp: [-93- 984046835](tel:93984046835) (Claro)

- Site: www.folhadoprogresso.com.br e-mail: folhadoprogresso.jornal@gmail.com/ou e-mail: adeciopiran.blog@gmail.com